



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/25 VJ, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica”
no calendário oficial do município de Formosa/GO.

Autoria: Ver. Valdson José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Formosa, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, o reconhecimento e o suporte às mães atípicas, bem como fomentar políticas públicas voltadas a essa população.”

Art. 2º. Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica, serão promovidas, em todo o território municipal, ações e eventos, incluindo:

I – campanhas educativas e informativas sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica;

II – palestras, seminários e workshops voltados à inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus filhos;

III – rodas de conversa e grupos de apoio para troca de experiências entre mães atípicas;

IV – oferta de atendimentos psicológicos e socioassistenciais gratuitos, em parceria com profissionais da rede pública e privada;

V – incentivo à capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para melhor atendimento das mães atípicas e suas famílias;

VI – atividades culturais e esportivas inclusivas, promovendo a participação das mães e de seus filhos em espaços de lazer acessíveis.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica:

I – promover o reconhecimento e a valorização da maternidade atípica na sociedade;

II – sensibilizar a população sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas;

III – estimular a criação e a implementação de políticas públicas direcionadas ao suporte e à assistência das mães atípicas e suas famílias, com ênfase na saúde mental e bem-estar social;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/25 VJ, DE 03 DE JUNHO DE 2025

IV – incentivar a criação de um Cadastro Municipal de Mães Atípicas, para mapeamento de demandas e formulação de políticas mais eficazes;

V – fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;

VI – incentivar a pesquisa acadêmica e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias;

VII – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica.

Art. 4º. O Poder Público poderá celebrar parcerias com instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de maio de 2025.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/25 VJ, DE 03 DE JUNHO DE 2025

JUSTIFICATIVA

A maternidade atípica abrange a vivência das mães que enfrentam desafios significativos relacionados à criação de filhos com deficiências físicas, mentais, doenças raras ou condições crônicas. Essas mães frequentemente se veem em uma luta constante por reconhecimento e por direitos que assegurem o bem-estar de suas famílias. O processo de maternagem, que já é complexo por natureza, é acentuado pelas particularidades que cada situação traz, tornando a jornada dessas mulheres única e, em muitos casos, solitária.

As dificuldades enfrentadas por essas mães vão desde o acesso a serviços de saúde adequados, até a necessidade de suporte psicológico, emocional e social. Muitas vezes, essas mulheres acumulam funções que vão além do cuidado com os filhos, sendo responsáveis pela busca de tratamentos, adaptações no ambiente familiar e pela luta por direitos que promovam a inclusão e a dignidade de seus filhos.

A criação de uma Semana Municipal da Maternidade Atípica teria como objetivo primordial dar visibilidade a essas mães que frequentemente se sentem marginalizadas pela sociedade. Através de palestras, eventos e discussões, a semana poderia promover uma conscientização sobre as dificuldades enfrentadas por essas mulheres, além de fomentar a empatia e a solidariedade na comunidade.

A educação é um dos pilares fundamentais para a transformação social e a conscientização acerca da maternidade atípica pode propiciar mudanças significativas na forma como a sociedade enxerga e trata as mães de crianças com deficiência. Ao proporcionar um espaço para diálogo e aprendizado, podemos contribuir para um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

Instituir uma semana dedicada a essa temática também facilitaria o fortalecimento de redes de apoio. Muitas mães enfrentam sozinhas os desafios da maternidade atípica, sentindo-se isoladas e sem recursos adequados. A Semana Municipal da Maternidade Atípica poderia servir como um ponto de encontro para que essas mulheres compartilhassem experiências, fomentassem laços de apoio e criassem um espaço de escuta e acolhimento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/25 VJ, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A conexão com profissionais de saúde, psicólogos, educadores e outras mães que passam por situações semelhantes poderia abrir portas para um suporte mais abrangente e qualificado. Além disso, a semana teria o potencial de aproximar essas famílias de organizações, serviços e iniciativas que possam oferecer auxílio e orientação em suas jornadas.

A inclusão da Maternidade Atípica nas políticas públicas é uma premissa essencial para garantir os direitos de mães e filhos. A Semana Municipal da Maternidade Atípica funcionaria como um canal para discutir e reivindicar políticas que atendam às necessidades específicas desse grupo. Questões como acesso à saúde, educação inclusiva e apoio psicológico precisam ser abordadas em um espaço público, promovendo um diálogo aberto entre a comunidade e os responsáveis pela formulação de políticas.

A visibilidade proporcionada pela semana também poderá ser um catalisador para que a administração pública busque formas de integrar as demandas das mães de crianças atípicas em ações concretas. A união de esforços entre a sociedade civil e as autoridades locais pode resultar em práticas inovadoras que melhorem a qualidade de vida dessas famílias.

A proposta de criação da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” em Formosa/GO representa uma oportunidade única de promover a conscientização, a inclusão e o acolhimento de um grupo muitas vezes esquecido pela sociedade. Ao dar voz a essas mães e ao fomentar diálogos e redes de apoio, podemos contribuir para a construção de uma comunidade mais justa, solidária e inclusiva.

Através da promoção dos direitos e da dignidade das mães de crianças com deficiência, estaremos não apenas valorizando a maternidade atípica, mas também reforçando a importância da empatia e do apoio mútuo, elementos fundamentais para o fortalecimento do tecido social. Portanto, solicitamos que as autoridades competentes considerem a implementação desse projeto de lei, reconhecendo a relevância de uma semana que celebre, apoie e valorize as experiências das mães que, na sua diversidade, enriquecem o nosso município.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.